



11 ABR 2017

000214

Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

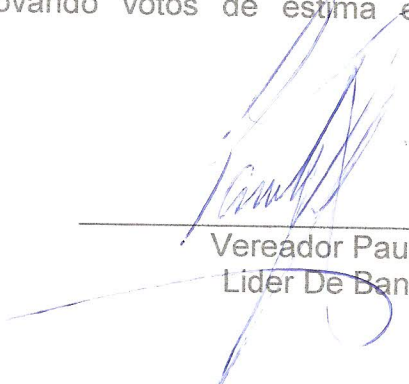
Campo Bom, 11 de abril de 2017.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Maximiliano Messias de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

O vereador que subscreve requer que após trâmites regimentais, seja analisado o requerimento abaixo declinado, e se acatado e aprovado, seja encaminhado ao Poder Executivo.

Atenciosamente, renovando votos de estima e apreço. Sendo o que tinha, subscrevo-me.



Vereador Paulo Tigre (PMDB)
Líder De Bancada do PMDB

PROJETO DE LEI N° _____ DE 11 DE ABRIL DE 2017

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BASE DE ACHADOS E PERDIDOS - (BAP),
NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Campo Bom fica autorizada a criar a Base de Achados e Perdidos (BAP), com o intuito de proporcionar a população em geral

maior facilidade de encontrar objetos e documentos achados e perdidos.

Art. 2º - O local de funcionamento da Base de Achados e Perdidos - BAP, será determinado pelo Poder Executivo Municipal, que também regulamentará a presente lei,

no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Todos os documentos entregues nesta Base de Achados e Perdidos (BAP), serão cadastrados quando de sua entrada, permanecendo à disposição do interessado.

Parágrafo único- Fica definido que no prazo de 90 (noventa) dias, após o cadastramento, caso não apareça o interessado, ficará a critério do município o destino

final deste objeto ou documento.

Art. 4º - Por meio da imprensa oficial do município e também por todos os outros meios de comunicação, escrito, falado, televisivo e pela internet, poderá ser divulgada, relação contendo o detalhamento dos objetos e documentos que

estiverem em poder da Base de Achados e Perdidos, (BAP).

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente anteprojeto de lei, tem por objetivo propiciar no âmbito do município de Campo Bom, local para que os munícipes possam entregar objetos e documentos achados e perdidos.

Na correria do dia a dia, as pessoas acabam perdendo inúmeros tipos de documentos e objetos nos diversos pontos da cidade, em razão da vida atarefada, sendo assim, objetivamos facilitar o processo. Muitas vezes pessoas que encontram objetos não sabem o que fazer para chegar até o proprietário, afinal, a população está em constante crescimento.

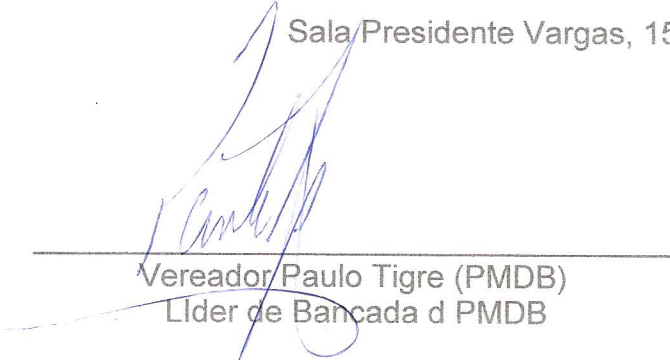
Os setores de achados e perdidos já são sucesso em vários municípios e capitais, alguns definiram a rodoviária, agências de correio e hospitais públicos como locais de funcionamento. A maioria dos objetos é resgatado pelos donos, e o que sobra pode ser doado para instituições assistenciais da cidade. Para comprovar que o objeto é de fato da pessoa, é necessário que o "descuidado" vá até o setor de achados e perdidos, e prove que é o dono. Nem sempre é fácil, mas é obrigatório.

No caso dos documentos os funcionários pedem que a pessoa indique os números registrados no papel. Em caso de bagagens e outros objetos, é pedida uma descrição, como cor e tamanho. Para resgatar celulares, por exemplo, é preciso dar o nome de algumas pessoas na agenda, para comprovar que ninguém está sendo passado para trás.

Por isso apresentamos está sujeito de projeto de lei e esperamos o apoio de nossos nobres vereadores para sua aprovação.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Sala Presidente Vargas, 15 de Março de 2017.



Vereador Paulo Tigre (PMDB)
Líder de Bancada d PMDB